

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final ao **Projeto de Lei nº 14/2021**, que “autoriza o repasse de contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas – CONSEPA e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no 15.3.2021, com tramitação em regime de urgência, nos seguintes termos:

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o repasse de contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas – CONSEPA e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas – CONSEPA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado à Polícia Civil de Alfenas para a aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico e serviços de instalação de aparelhamentos com o objetivo de proteção do patrimônio público da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alfenas e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Polícia Militar de Alfenas para reparos e manutenção das viaturas policiais utilizadas na prestação de serviços preventivos e demais atividades de Policiamento Ostensivo.

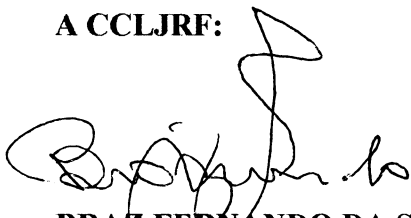
Art. 2º Como forma de viabilizar a transferência de recursos autorizada por esta lei serão utilizadas as dotações já existentes no Orçamento em execução, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A contribuição poderá ser repassada de imediato com posterior abatimento do valor no duodécimo do mês de março-2021, considerando a independência financeira e orçamentária entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 23 de março de 2021.

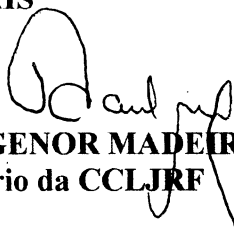
A CCLJRF:



BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF



VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF



PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF